



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

OFÍCIO Nº 345/2021/GAB/JUR/MCP

Carmo do Paranaíba, 17 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Conforme o princípio da legalidade que norteia o estado democrático de direito, com fulcro no Art. 80 e seguintes da Lei Orgânica municipal de Carmo do Paranaíba, tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, uma via das seguintes Leis Municipais (anexo) sancionadas pelo Prefeito Municipal no dia 13 de dezembro de 2021.

- **Lei Municipal nº 2.658**, que *"Dispõe sobre a promoção do circo itinerante e da família circense no município de Carmo do Paranaíba"*

- **Lei Municipal nº 2.659**, que *"Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.600 de 23 de março de 2021 e dá outras providências."*

- **Lei Municipal nº 2.660**, que *"Altera o Capítulo III, do Título VI do Código de Posturas do Município de Carmo do Paranaíba, Lei 1896 de 04 de dezembro de 2007, que trata sobre o horário de funcionamento das atividades econômicas no Município de Carmo do Paranaíba, MG."*

- **Lei Municipal nº 2.661**, que *"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica."*

Sendo só o que nos apresenta para o momento, renovamos a V. Ex.^a, extensiva aos demais nobres Legisladores Municipais, nossos protestos de elevado apreço.

Cordialmente,


ROBSON DE OLIVEIRA MARQUES
Procurador-Geral Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Comarca de Carmo do Paranaíba – MG

PROTOCOLO GERAL	
CÂMARA MUNICIPAL DE	
CARMO DO PARANAÍBA - MG	
Nº 3626	DATA 20/12/2021
HORA 13:55	ASSUNTO
Leis Municipais nº 2658,	
2659, 2660 e 2661	
RESPONSÁVEL: Glemice Melo Vieta	